

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0062 / 2006

DE

2006

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL - 01 - 0062 / 2006

DE

15/02/2006

PROMOVENTE:

VEREADOR

ATILIO FRANCISCO

EMENTA:

DENOMINA RUA ERNESTO BARRETO A ATUAL PASSAGEM C, QUE
INICIA NA RUA FREDERICO RENÉ DE JAEGER E TERMINA NA
PASSAGEM B, NO JARDIM CLIPER, SUBPREFEITURA DE CAPELA
DO SOCORRO

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 19/04/2007

Viviane FB

VIVIANE FERREIRA PO
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33

Solutions
Processo Legislativo
2010 17:33:20

0000021094-33





Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Atílio Francisco

Folha nº 01 do proc.

Nº 1.222 de 06

Adelina C. C. - 4.º. Parlamentar

DF 100/186

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 22 FEV 2006
Constituição, Justiça
Pol. Urb. e Meio-amb. e M. Imp.
Educação, Cult. e Esporte
Finanças e Planejamento

PROJETO DE LEI

01 - PL

01-0062/2006

Denomina Rua Ernesto Barreto a atual Passagem C, que inicia na Rua Frederico René de Jaegher e termina na Passagem B, no Jardim Cliper, Subprefeitura de Capela do Socorro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

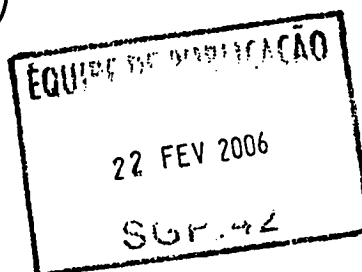
Art. 1º - Fica denominada Rua Ernesto Barreto a atual Passagem "C", com início na Rua Frederico René de Jaegher e término na Passagem "B", no Jardim Cliper, Subprefeitura de Capela do Socorro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

ATÍLIO FRANCISCO
Vereador



CMS P - A T F
-15-FEV-2006-12:26-01.102E



Folha nº 02 do proc.
Nº 12
Adelina Cioffi - Vereadora Parlamentar

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Atilio Francisco

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo denominar a atual Passagem "C", com início na Rua Frederico René de Jaegher e término na Passagem "B", na Subprefeitura de Capela do Socorro, com o nome de Ernesto Barreto.

Ernesto Barreto residiu na Passagem "C" desde 24/12/1968 até a data de seu falecimento em 30/08/1981.

O Homenageado foi grande batalhador na área, ampliando a iluminação pública na Rua, bem como, rede de esgoto e asfalto.

Sendo assim, por tratar-se de matéria de envergadura social, contamos com os Nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

VEDADA A REPRODUÇÃO TOTAL E PARCIAL DA OBRA, CONFORME ARTIGO 7º, § IX DA LEI Nº 9610 DE 19/02/98

Folha nº 04 do proc.

Nº 62 00 06

Rua Frederico René Jaeger - Rio Bonito - lado par,

Notas



BIOGRAFIA DE ERNESTO BARRETO

Ernesto Barreto nasceu em 21/06/29 na cidade de Sobral, estado do Ceará.

Chegou em São Paulo em 1956 em busca de novas oportunidades profissionais e acabou por fazer parte da mesma empresa, a qual trabalhou em seu estado de origem, ocupando então o mesmo cargo de escriturário, o qual havia ocupado por 11 anos na : "Sambra" situada no estado do Ceará.

Casou-se em 07/02/1959 com Maria Valdira de Souza Barreto, na igreja Nossa Senhora da Conceição, localizada á Av. Brigadeiro Luis Antonio, em São Paulo.

Ernesto Barreto e Maria Valdira de Souza Barreto tiveram três filhos: Evaldo de Souza Barreto, nascido em 10/12/59; Rinaldo de Souza Barreto, nascido em 26/02/1962 e Ernesto Barreto Filho, nascido em 05/07/1964.

Juntamente com o crescimento de sua família, Ernesto Barreto tentava crescer profissionalmente, sendo assim, acabou por atuar em outras empresas no estado de São Paulo como: Bombas Itaúna, Jôquei Clube de SP, Escritório da construtora da empresa Avon e por fim o Clube Sociedade Harmonia de Tênis, totalizando 34 anos de trabalho.

Ao casar-se residiu á rua Martiniano de Carvalho no bairro da Bela Vista, por 4 anos e após na rua Araguari no bairro de Moema, por 7 anos.

Em 24/12/1968, mudou-se com sua família para a rua Passagem C, 44, mas o terreno havia sido comprado em outubro do mesmo ano. Havia somente três casas e um único poste na rua, quando Ernesto Barreto decidiu lutar por melhorias para a sociedade local e principalmente na rua a qual morava com sua família.

Não havia saneamento básico, como: água encanada, esgoto e também não havia rede elétrica na rua, pois como dito acima, havia somente um poste de madeira o qual levava luz até as residências .

Ernesto Barreto participava de todas as reuniões da Sociedade Amigos do Bairro e com muita frequência, fazia visitas á sede da Sub-Prefeitura do Socorro, afim de conseguir as melhorias que todos alí tinham o direito de ter, e através de sua persistência e dedicação, conseguiu atingir os objetivos sonhados.

Em 1972, conseguiu trazer para a rua Passagem C, a rede de luz elétrica e foram colocados, mais dois postes, pois havia somente um.

Em 1973, foi concluída a rede de esgoto, e após o asfalto.

Após ter lutado tanto pelo bairro, mais especificamente, pela rua "Passagem C ", Ernesto Barreto faleceu aos 52 anos em 30/08/1981, sendo assim, gostaria de homenagea-lo, dando o seu nome para a rua, hoje, "Passagem C", a qual recebeu tantos benefícios desfrutados hoje, por nós e conseguidos por Ernesto Barreto.

Obrigada e, espero ter conseguido lhes mostrar a importância de dar um nome a rua "Passagem C". Espero também, obter um resultado positivo após a análise.

Grata,

MARIA VALDIRA DE SOUZA BARRETO

Maria Valdira S Barreto

Exmo. Sr.
Vereador BISPO ATÍLIO FRANCISCO
Câmara Municipal de São Paulo
0º andar - Sala 1006

CLIPPER

Nós abaixo-assinado, moradores da Rua

no Bairro Passagem C Rio Bonito

, vimos solicitar à Vossa Excelência, que seja atendida a seguinte reivindicação: DE NOMINAÇÃO PARA

de Conselho Barreto.

SUBPREFEITURA DE CAPELA DO SOCORRO

NOME	ENDEREÇO (RUA E NÚMERO)	CEP	R.G.	DATA NASC.	TELEFONE
Maria Valéria de	Passagem C. 44		3.968.910	25-12-36	5667-2411
Solange Barreto			24.587.338-7	01-02-42	5666-9540
JOSE Vitorino de Santos	PASSAGEM - C - 38		"	"	"
ANTONIO VALDIR RIBEIRO	PASSAGEM - C - 49		B.181.388-0	10/09/1945	5669-2963
Irany Ramos	Passagem C - 16		10.962.526	01-01-47	5666-9374
Benilde BELTRÃO LOPES	PASSAGEM C 69		13.835.227	23.11.1953	5669-3312
Joaquim Nogueira	" " 08		30172246	28-12-43	5667-2994
Gerônimo de Almeida Moreira	Passagem C n 48		22.193.214-3	31-10-62	5668-8545
Marysle Gomes					
Beto de Oliveira	Passagem C. n 52		10828862-6	28-5-42	5668-010
Bernardo de Costa	R Passagem C N. 42		12187451	20-02-58	5665-8801
Benedita da Silva Lazz					
Bela	Passagem C Nº 30		16454220	02-03-58	5667-67-01
Maria Valéria de Silva	" " " 36		492.254	31/01/63	5669-2874
Margarida de Souza Alves	Passagem C Nº 30		11.853.753	26/06/53	5666-9038

NOME

ACRIDEI REIT DA SILVA

JOÃO GONÇES DE SOUZA

M^o das Graças Marques de Sousa

Iraci da Silva Mariaro

Lúcia Helena da Rocha

Maria Eroliza Vasconcelos

ROSEMARY GONÇALVES

LUIZ CARLOS DE JESUS

Adriana Ap. de Araujo

Juliana da Silva Araujo

Francisco Leite Araujo

Kátia Maria Batista Lopes

Augusto de Jesus

ENDEREÇO (RUA E NÚMERO)

R. PASSAGEM C N^o 25PASSAGEM C N^o 23Passagem C n^o 11Passagem C n^o 28passagem c n^o 42APassagem C n^o 42Apassagem C N^o 65PASSAGEM C N^o 65passagem C. N^o 73passagem C. n^o 73passagem C. n^o 73passagem C. n^o 20PASSAGEM C N^o 44

CEP

R.G.

DATA NASC.

TELEFONE

8072394

23/2/55

5660-6523

8966857 04/12/1953

56687836

16.578156-7 21/10/63

5660-8429

19.544354-8 13/02/63

56692657

34.633.471-8 14/07/65

5665-8649

36.263.0434 27/06/39

5660-169-00

12.957063-15/05/58

56692929

33280598-0 19/02/81

56672535

24.589.318-0 28/01/75

5669-2061

34.265.375-1 30/06/85

5669-2061

1.833.799.9 25/08/25

5669-2061

19.7415.0556 28/09/69

5666-9700

23728224-0 18-08-71

21550841

Folha nº

Nº

Adalinda C. de

RF: 100406

REPÚBLICA FEDERATIVA D



ESTADO DE

SÃO PAULO

2.º SUBDISTRITO - LIBERDADE
MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL

BEL. JARBAS EMILIO DE MORAES
ESCRIVÃO

CARTÓRIO: RUA TAMANDARÉ, 1060

2

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, sob n.º 38 007, à fls. 186v do livro n.º 63- C
de registro de óbitos, encontra-se o assento de ERNESTO BARRETO
falecido aos 30 de agosto de 19 81, às 9 horas
e 0 minutos, neste distrito B, Portuguesa
do sexo masculino, de cor branca, profissão operario
natural de Sobral Ceará
domiciliado em Capital
e residente n
com 52 anos de idade, estado civil casado, filho de Raimundo Lopes Barreto
e Reimunda Barreto -Dra casado com Maria Valdira de Souza Barreto-deixa
os filhos- Evaldo-Rinaldo-Ernesto-Deixa bens
tendo sido declarante -X-
o óbito atestado pelo Dr. Jose Luiz Monteiro
que deu como causa da morte edema cerebral
e o sepultamento feito no cemitério d e Caçapava- SP

Observações:

243 81

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, (2.º Subdistrito) 31 de agosto de 19 81

O Escrivão,

[Assinatura]

5747



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 20

do processo n.º 01-62 de 20.06 14/03/06 (a) Ad

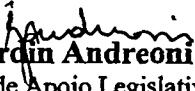
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.


Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

22/03/06


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 23/3/06 às 12h
[assinatura] RF 11/20

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
FALMAY
 Para relatar.
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
 Em: 31/03/06 [assinatura]
[assinatura]
 Presidente
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3
 SUPERVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO TÉCNICO-
 JURÍDICA DO P.M. DE SÃO PAULO
 EM 06/04/06 8 HS
 POR Ac. Sando 06/04/06 - 14:20h

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 REGISTRO JURÍDICO DO P.M. DE SÃO PAULO
 Folha n.º 11416 108/106/06 [assinatura]
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
 Técnico Parlamentar



Folha nº - 11 - do
Processo nº 602/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *mts*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 062/2006, de autoria do Nobre Vereador Atilio Francisco:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

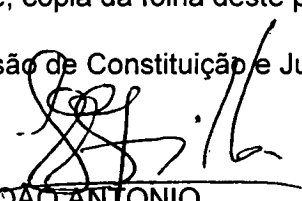
3º - A denominação proposta (Rua Ernesto Barreto) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

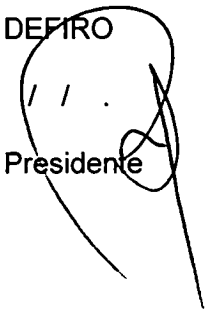
Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 062/2006 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,


JOÃO ANTONIO

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO


Presidente



folha nº - 12 - do
Processo nº 62/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 mjs

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 24 de maio de 2006.

25 - OF-SGP15

25- 0081/2006

OFÍCIO SGP-15 nº

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 062/2006, de autoria do Vereador Atílio Francisco – que “Denomina Rua Ernesto Barreto a atual Passagem C, que inicia na Rua Frederico René de Jaegher e termina na Passagem B, no Jardim Cliper, Subprefeitura de Capela do Socorro”, solicitando-lhe que nos envie subsídios, para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 062/2006 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo

SGP15



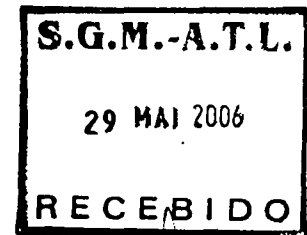
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº -13- do 1
Processo nº 62/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *mts*

São Paulo, 25 de maio de 2006.

Recebi Ofício SGP-15 nº 081/06, de 24/05/06, solicitando informações acerca do PL 062/2006, que "Denomina Ernesto Barreto a atual Passagem C, que inicia na Rua Frederico René de Jaegher e termina na Passagem B, no Jardim Cliper, Subprefeitura de Capela do Socorro".

Anexo: fotocópias PL nº 062/2006 e do despacho da Comissão solicitante.



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 01 de junho de 2006.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 144/06-C

Ref.: Of. SGP-15 nº 0081/2006

Processo nº 2006-0.142.756-0

folha nº -14- do
Processo nº 62/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651. mgs

15 - DOCREC

15- 0716/2006

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição e Justiça, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação dos órgãos competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 62/2006, de autoria do Vereador Atílio Francisco, que denomina Rua Ernesto Barreto a atual Passagem C, que inicia na Rua Frederico René de Jaegher e termina na Passagem B, no Jardim Cliper, Subprefeitura de Capela do Socorro.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e consideração.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/NLJ/bam
Resp 62-06

16:50 02/06/2006 000411 - Protocolo Legislativo - SGP 22



PREFEITURA DA CIDADE DE

SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Folha nº -15- do
Processo nº 62/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

Ernesto Barreto (Rua)

Folha de Informação n.º 10
Do Memº 090/2006-ATL III

Em 09/03/2006

(a) *[Signature]*
Shirley Bento dos Santos
AGPP - P.H. 108

Divisão do Arquivo Histórico - DPH/SMC

Sra. Diretora:

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei n.º 062/06 de autoria do(a) vereador(a) **Atilio Francisco** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, homenageando "**Ernesto Barreto**".

Com base no Decreto n.º 27.568, de 22 de dezembro de 1988, e na verificação do(s) documento(s) juntado(s) sob fls. 03 à 08, entendemos que a denominação proposta possui condições para uma aprovação.

Consideramos as informações do(a) proponente indicando que o(a) homenageado(a) foi morador e participou da luta por benfeitorias no bairro onde se encontra o logradouro em questão, esforço este que tem o reconhecimento dos moradores locais, manifestado através de abaixo-assinado.

Em 09/03/2006.

[Signature]
Maurílio José Ribeiro

Chefe de Seção

Seção de Denominação de Logradouros Públicos

DAH / DPH / SMC

CÓPIA

SGM/ATL/PREAO (SIMPROC 60.11.20.031)

Sra. Assessora Chefe:

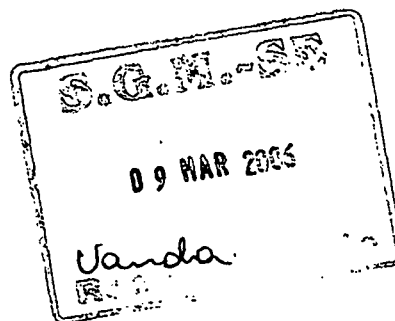
Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos o presente para o que mais couber.

Em 09/03/2006.

[Signature]
Liliane Schrank Lehmann

Diretora da Divisão do Arquivo Histórico

DPH / SMC



[Signature]
Nelson Lazara Júnior
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP nº 112.355

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

folha nº -16- do
Processo nº 62/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *mm*

do *memo*

nº 88/06-ATL III

em 20/03/2006 . (a) *WPK*

folha de informação nº -06-

MARLY DUARTE S. CARDOSO
Of. de Ass. Geral 1
Unidade 4

S.G.M. - A.T.L.

Sr(a) Assessor(a) Chefe

CÓPIA

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L. 62/ 2.006 MEMO A.T.L.:88 / 2.006 VEREADOR: ATÍLIO FRANCISCO DA SILVA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: SIM

LEGISLAÇÃO: DECRETO Nº / ANO : 34.049 / 1.994

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: PS

C (J. CLIPER-CDU)

CODLOG: 61310-0

DENOMINAÇÃO OFICIAL: NÃO

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: R ERNESTO BARRETO

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

D) DADOS TÉCNICOS:

SUFICIENTES, CARACTERIZAÇÃO INCORRETA

E) OBSERVAÇÃO:

DEVERÁ CONSTAR SETOR 163 - QUADRAS 30 E 31.

Nelson Lazara Júnior
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP nº 112.355

27 MAR 2006

20/03/2006
ARO ELIANA BECCATO MELLONE
DIRETORA DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE - 4 / SEHAB

RECEBIDO NA ACJ-3

SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 08/06/06 ÀS 15:45 HS

POR J. J. J.

5/14/06/06 - 13:00 W

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) o(s) documento(s) rubricado(s)

sob nº 17 e 18 e folha de informação nº

em 21/6/06

SOLANGE LIMA DOS SANTOS
R.F. 101
Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 17 do proc.
nº 01-622 : 2006
Golango Raimundo dos Santos
RF. 10.651

16 - PAR
PARECER 16-0736/2006 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0062/06

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Atílio Francisco, que visa denominar Rua Ernesto Barreto, logradouro inominado conhecido por Passagem C, que se inicia na Rua Frederico René de Jaegher e termina na Passagem B, Jardim Cliper, Subdistrito de Capela do Socorro.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, tendo em vista os dados técnicos apresentados pelo Executivo às fls. 16, sugerimos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0062/06

Denomina Rua Ernesto Barreto, o logradouro público inominado conhecido por Passagem C, situado no Jardim Cliper,



Folha nº 18 do proc.

nº 01-62 2006

Solange Raia dos Santos
RF. 10801

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Subprefeitura de Capela do Socorro, e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado Rua Ernesto Barreto, o logradouro público inominado conhecido por Passagem C, situado no Jardim Cliper, Subprefeitura de Capela do Socorro, que se inicia na Rua Frederico René de Jaegher e termina na Passagem B (setor 163 – quadras 30 e 31).

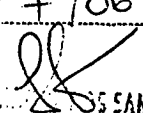
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28/6/06

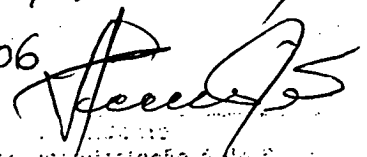
À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 03/7/06


SOLANGE SANTOS
R.F. 10201
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 03/08/06 às 14 CSG

Ao Nobre Vereador / A	
<u>Domingos Disney</u>	
Para	
Sala	
Em:	<u>02/08/06</u>
	
Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias termos do § 3º, artigo 63 do R.L.	

Segue	<u>1</u>	juntado	<u>1</u>	nesta data
Documento	<u>1</u>	a papel de informação		
Rubricado	<u>1</u>	sub folha	<u>19</u>	nº
Em	<u>24/08/06</u>			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Processo nº 62/06
Luis Gonçalves Gavioli
Reg. 8885

16 - PAR
16- 1071/2006

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 62/06

Visa o Projeto de Lei nº 62/06, de autoria do nobre Vereador Atilio Francisco, denominar **Rua Ernesto Barreto** a atual Passagem C, que inicia na Rua na Rua Frederico René de Jaegher e termina na Passagem B, no Jardim Cliper, Subprefeitura de Capela do Socorro.

O projeto vem acompanhado de **Justificativa**, onde o autor argumenta que o homenageado foi grande batalhador na área, anexando pequena **Biografia** do mesmo, de **Mapa e Croquis de Localização**, de **Certidão de Óbito** e de **Abaixo Assinado** contendo 28 assinaturas.

O Executivo, respondendo a quesitos formulados pela Comissão de Constituição e Justiça, informou que:

- A denominação proposta não constitui homonímia;
- O logradouro é **bem público**, oficial pelo Decreto 34.049/94 e possui o Código 61310-0 no **CADLOG**;
- Sua classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, porém sua descrição e localização deve ser complementada, constando o Setor Fiscal 163 e Quadras 30 e 31.

Manifestando-se **pela legalidade** do PL, aquela Comissão elaborou, portanto, **Substitutivo**, tendo em vista os dados técnicos apresentados pelo Executivo.

Diante do exposto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 62/06, **na forma do Substitutivo** da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 23/08/06

Vereador Agnaldo Timóteo
Presidente

Vereador Domingos Dissei
Relator

25/08/06
2053
À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 31/08/06

Cogf100465

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 31/08/06 às _____
RF 10799
MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Beto Vilela; digo, Carlos Granha
Para receber
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 19/09/06
Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Carlos Granha
Para receber
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 20/11/06
Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue ☒ juntado ☐ nesta data documentos ☒
e papel de informação rubricado ☐ sob folha ☐
nº 20
Em: 21/02/06

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 1721/2006

PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 62/2006.

De autoria do nobre Vereador Atilio Francisco, o projeto visa denominar Rua Ernesto Barreto o logradouro público inominado conhecido como Passagem C, situado no Jardim Cliper, Subprefeitura de Capela do Socorro.

Consta da justificativa do autor, que o homenageado residiu na Passagem C, desde 24/12/1968 até a data de seu falecimento, em 30/08/1981, tendo tido uma grande atuação na área em prol da ampliação da iluminação pública na Rua, bem como da rede de esgoto e de asfalto. O homenageado nasceu em Sobral, estado do Ceará, em 21/06/1929.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações de caráter técnico ao Poder Executivo Municipal que informou que o nome proposto reúne as condições de ser oficializado, razão pela qual proferiu parecer de legalidade. Entretanto, ofereceu substitutivo para melhor adequação à técnica de elaboração legislativa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente exarou parecer favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Esta Comissão entende que o projeto é meritório e atende o interesse público, pois o homenageado participou da luta por benfeitorias no bairro onde se encontra o logradouro em questão, e seu trabalho tem reconhecimento dos moradores locais, manifestado através de abaixo-assinado.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer, **nos termos do substitutivo** da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 12/12/06

Claudinho de Souza – Presidente

Carlos Gianazzi - Relator

CECE/RB

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em: 19/12/06

MÔNICA R. A. PAIVA
RE 10.730
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

19/12/06 às 16h00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em: / /

Presidente

Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

A SGP-21 - A pedido

São Paulo, 09/02/07

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

Segue _____ juntado _____ nesta data documentos _____
e papel de informação rubrica _____ sob folha _____
nº 21

Em: 26/02/07.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0042/2007

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 062/06.

Trata-se de projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Atilio Francisco, que visa denominar Rua Ernesto Barreto a atual passagem C, com início na Rua Frederico René de Jaegher e término na passagem B, no Jardim Cliper, Subprefeitura de Capela do Socorro.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor na medida em que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

13/02/07

Relator

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de fls. 17, 19, 2007

Publicado em 27 de ju de 2007

Página(s) 58 42

Conforme § 1º, artigo 52 do Regimento
Interno

Conferido por: Egg

ELAINE GONÇALVES GAVIÃO
Secretária

A SGP-23

São Paulo, 27/02/07

mpa

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

EM 02/03/07

Camila

AS 15:30

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar
registro e carta de lei.

20/03/2007

Jose Cristino
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

20/03/2007

Rosmari
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE du juntado A nesta data
documento 3 o papel de informação
rubricado 3 sob folha 1 nº 22/26.

Lei 11104/07

Rosmari
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 26 de março de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 1196/2007

Senhor Prefeito,

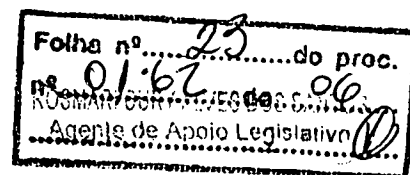
Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 07 de março do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 62/06, de autoria do Vereador Atilio Francisco, que denomina Rua Ernesto Barreto o logradouro público denominado conhecido por Passagem C, situado no Jardim Cliper, Subprefeitura de Capela do Socorro, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rcas



-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO
ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 17/18 do
Processo. (PROJETO DE LEI Nº 62/06). (Ver. Atílio Francisco - PRB). Denomina
Rua Ernesto Barreto o logradouro público inominado conhecido por Passagem C
situado no Jardim Cliper, Subprefeitura de Capela do Socorro, e dá outras
providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica
denominado Rua Ernesto Barreto o logradouro público inominado conhecido por
Passagem C, situado no Jardim Cliper, Subprefeitura de Capela do Socorro, que
se inicia na Rua Frederico René de Jaegher e termina na Passagem B (Setor 163
- Quadras 30 e 31). Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se
necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário. Eu,
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio
Legislativo, padrão "QPL-12", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro
competente nº 59 e digitei. Eu,
ZUZASSATO, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo,
padrão "QPL-12", a conferi. São Paulo, 20 de março de 2007. Supervisor de
Finalização do Processo Legislativo,
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,

ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal
de São Paulo.-

JCSS/rcas

gu



Folha nº 24 do proc.
nº 01.62 de 06
ROSAMARY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 14.356 DE 10 DE abril DE 2007.

Denomina Rua Ernesto Barreto o logradouro público denominado conhecido por Passagem C, situado no Jardim Cliper, Subprefeitura de Capela do Socorro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Ernesto Barreto o logradouro público denominado conhecido por Passagem C, situado no Jardim Cliper, Subprefeitura de Capela do Socorro, que se inicia na Rua Frederico René de Jaegher e termina na Passagem B (Setor 163 - Quadras 30 e 31).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 20 de março de 2007.

O Presidente,

JCSS/rcas

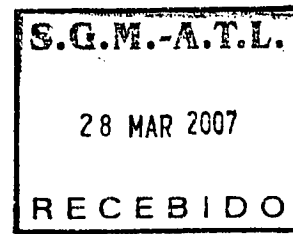


Folha nº...	25	do proc.
nº...	01.62	de...
ROSIMARI CURY ALVES DOS SANTOS		
Agente de Apoio Legislativo		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 26 de março de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 1196, de 26/03/2007, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 062/06, de autoria do Vereador Atílio Francisco. (inciso I do art. 84 do R.I.)



Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 01.62 de 06 11/04/07 (a) 26 ✓
ROSAMARI CUNHA DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº 14.356, DE 10 DE ABRIL DE 2007

(Projeto de Lei nº 62/06, do Vereador Atílio Francisco - PRB)

Denomina Rua Ernesto Barreto o logradouro público inominado conhecido por Passagem C, situado no Jardim Cliper, Subprefeitura de Capela do Socorro, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a

Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Ernesto Barreto o logradouro público inominado conhecido por Passagem C, situado no Jardim Cliper, Subprefeitura de Capela do Socorro, que se inicia na Rua Frederico René de Jaegher e termina na Passagem B (Setor 163 - Quadras 30 e 31).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de abril de 2007, 454ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de abril de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 11, 04 / 2007

página 01 coluna 2ª/3ª

Conferido [assinatura]

À

SGP.33

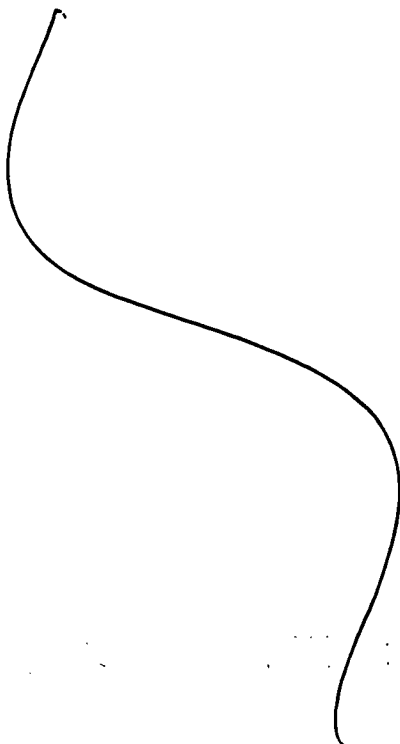
Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 11/04/2007.



JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 27

Em 19.04.07

(a)

APARECIDO FERREIRA

RF 101.075

SGP 33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 27
do processo 01-62 de 2006 19/04/2007

Aparecido
Aparecido Ferreira
RF 101075

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 27 fls.
Arquivado em 19/04/2007
O Funcionário

Aparecido
Aparecido Ferreira
RF 101075